

DIÁRIO OFICIAL



Nº 4430

VILHENA-RO, SEGUNDA-FEIRA, 16.03.2026

ANO XXIX

dov@vilhena.ro.gov.br

CADERNO I

www.vilhena.ro.gov.br

ATOS DO EXECUTIVO

DOV - DIÁRIO OFICIAL
DE VILHENA



Prefeitura
Municipal
de Vilhena

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito do Município

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR
DR. TEOTÔNIO VILELA
Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América
CEP 76980-000 - VILHENA - RO
FONE: (69) 3919-7080

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	1
CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES	7
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	8
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	9
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	10
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO	12
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	13
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	14
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	17
SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS	17
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	18
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	19
PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO ÀS ESCOLAS MUNI- CIPAIS	20
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNIC DE VILHENA	22
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS	42
ATOS DO LEGISLATIVO	43

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 66.723, 16 DE MARÇO DE 2026

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 173.259,78.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e inciso I, do art. 7º da Lei nº 6.645, de 30 de dezembro de 2025 – Lei Orçamentária, e

CONSIDERANDO o recurso disponível na conta bancária nº 575211941-0 em 31/12/2025, proveniente das emendas impositivas nº 03/2024 – Vereador Pedrinho Sanches, nº 210/2024 – Vereador Zé Duda, nº 225/2024 – Vereador Sargento Damassa, nº 255/2024 – Vereadora Vivian Repessold e considerando a autorização de seu redirecionamento das emendas nº 225/2024 e 255/2024 para aquisição de materiais permanente para atender a Atenção Básica solicitado pelo Ofício nº 024/2025/CONVÊNIO-SEMUS autorizado pelo Ofício nº 036/2025/DL-CVMV da Câmara dos Vereadores com valor complementar de contrapartida do município; e

CONSIDERANDO o recurso disponível na conta bancária nº 575838709-2 em 31/12/2025, proveniente do Governo Federal destinado ao custeio da Vigilância em Saúde; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 88.649/2026,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 173.259,78 (cento e setenta e três mil, duzentos e cinquenta e nove reais e setenta e oito centavos), necessário para reforço das seguintes dotações:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde
1030100712.317 – Manutenção das Atividades da Atenção Primária à Saúde - ASP
4490.52.00.00 25000203 Equipamentos e Material Permanente R\$ 137.800,00
4490.52.00.00 25000200 Equipamentos e Material Permanente R\$ 1.277,88

1030500712.319 – Manutenção das Atividades do SAE/CTA-IST-AIDS
3390.39.00.00 26000040 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 34.181,90

TOTAL.....R\$ 173.259,78

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Fica demonstrado o saldo dos Créditos Adicionais Suplementares passíveis de abertura no exercício vigente e o percentual utilizado do limite total autorizado na Lei Orçamentária Anual – LOA, conforme seguem:

Limite total autorizado	Valor dos Créditos abertos no exercício	Saldo dos Créditos Adicionais Suplementares	Percentual utilizado
39.465.524,50	6.318.780,44	33.146.744,06	0,80%

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 16 de março de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 66.724/2026

EXONERA O AGENTE POLÍTICO RENATO DE BARROS MONTEIRO DO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 88.791/2026,

DECRETA:

Art. 1º A exoneração, a pedido e a partir de 17 de março de 2026, do agente político Renato de Barros Monteiro, matrícula 16731, do cargo de Secretário Municipal de Comunicação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 16 de março de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 66.725/2026

ALTERA O CAPUT DO ART. 1º DO DECRETO Nº 66.191, DE 6 DE JANEIRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Ordem nº 1509286 no Processo Administrativo Eletrônico nº 7.181/2025,

DECRETA:

Art. 1º A alteração do caput do art. 1º do Decreto nº 66.191, de 6 de janeiro de 2026, que passa a vigor com a seguinte redação:
(...)

Art. 1º A instituição, no período de 1º de março a 30 de abril de 2026, da Comissão Especial para Avaliação da Prestação de Contas do Contrato de Gestão nº 039/2025/Semus, firmado com a Associação de Pais e Amigos do Autista de Vilhena - AMAVI para o gerenciamento, operacionalização e



execução das ações e serviços ao atendimento especializado em Transtorno do Espectro Autista - TEA, composta pelos servidores:

Presidente: Francielly Gomes Laia Amorim - matrícula 15796

Membros: Claudionor Rodrigues Milani - matrícula 14612

Juceli da Fonseca - matrícula 17524

Lilian Sabrina Carneiro Domingues - matrícula 15787

Viviane Lorena do Nascimento - matrícula 10250

(...)

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 66.584, de 27 de fevereiro de 2026.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 16 de março de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 66.726/2026

ALTERA O CAPUT DO ART. 1º DO DECRETO Nº 64.971, DE 4 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Ordem nº 1509274 no Processo Administrativo Eletrônico nº 15.004/2024,

D E C R E T A:

Art. 1º A alteração do caput do art. 1º do Decreto nº 64.971, de 4 de junho de 2025, que passa a vigor com a seguinte redação:

(...)

Art. 1º A instituição, no período de 1º de março a 30 de abril de 2026, da Comissão Especial para o Levantamento Patrimonial e Outros Investimentos provenientes do Termo de Cooperação celebrado com a Associação Educacional de Rondônia/Faculdade de Educação e Cultura de Vilhena - Unesc/Uninassau, de acordo com o Plano de Contrapartida à estrutura de serviços, ações e programa de saúde do Sistema Único de Saúde - SUS neste Município, composta pelos servidores:

Presidente: Marcelo Arteiro do Lago - matrícula 15124

Membros: Crhistiane Francisco Souza Alves - matrícula 5523

Fernando da Silva Teixeira - matrícula 17107

Jecilaine Gomes Barbosa - matrícula 17105

Luma Vanessa Aragão Pedroso - matrícula 16294

(...)

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 66.585, de 27 de fevereiro de 2026.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 27 de fevereiro de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 66.727/2026

EXONERAA SERVIDORA ROZANGELA ALVES NEIVA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSORA ESPECIAL III.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Ofício nº 106/2026/Semus - Processo Administrativo Eletrônico nº 1.095/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração, a partir de 16 de março de 2026, da servidora Rozangela Alves Neiva, matrícula 17471, do cargo de provimento em comissão de Assessora Especial III - CPC-12, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 16 de março de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 66.728/2026

NOMEIA LUCILENE CASTRO DE SOUSA PARA EXERCER O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSORA ESPECIAL III.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Ofício nº 106/2026/Semus - Processo Administrativo nº 1.095/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação, a partir de 17 de março de 2026, de Lucilene Castro de Sousa para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessora Especial III - CPC-12, Assessoria Especial da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o item 12.19, art. 24, e o Anexo I - Tabela II, da Lei nº 6.639, de 16 de dezembro de 2025, alterada pela Lei nº 6.648, de 28 de janeiro de 2026.

Parágrafo único. A nomeada tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 16 de março de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 66.729/2026

DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PSICÓLOGO POR EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PRISCILLA OLIVIERI DE OLIVEIRA HORN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o inciso I, art. 36, da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 88.375/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º A vacância, com efeitos retroativos a 1º de março de 2026, do cargo de provimento efetivo de Psicólogo, grupo ocupacional ANS, classe D, em decorrência da exoneração, a pedido, da servidora Priscilla Olivieri de Oliveira Horn, matrícula 14176, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 10 de março de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 66.730/2026

HOMOLOGA A PRORROGAÇÃO DA CEDÊNCIA DA SERVIDORA ERENITA FÁTIMA DE SOUZA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com os arts. 1º, 2º e 6º da Lei nº 5.458, de 19 de fevereiro de 2021, e

CONSIDERANDO o Decreto nº 488/2026, do Poder Executivo do Município de Cabixi-RO - Processo Administrativo Eletrônico nº 1.849/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º A homologação da prorrogação da cedência, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2026, da servidora Erenita Fátima de Souza, matrícula 136-8, detentora do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo II, para laborar na Secretaria Municipal de Agricultura, com ônus para o Poder Executivo do Município de Vilhena - RO, mediante reembolso mensal da remuneração e encargos sociais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 16 de março de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO



DECRETO Nº 66.731/2026

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA CEDÊNCIA DA SERVIDORA MARIA CREUZA FERREIRA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com os arts. 1º e 2º da Lei nº 5.458, de 19 de fevereiro de 2021, e

CONSIDERANDO o Ofício nº 2034/2025/SGOV-DEPGI, do Poder Executivo do Município de Porto Velho-RO - Processo Administrativo Eletrônico nº 7.573/2025,

D E C R E T A:

1º A prorrogação da cedência, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2026, da servidora Maria Creuza Ferreira, matrícula 16914, detentora do cargo de provimento efetivo de Professora Nível III, grupo ocupacional ATD, classe E, referência salarial I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com ônus para o Poder Executivo do Município de Porto Velho - RO, mediante reembolso mensal da remuneração e encargos sociais. Parágrafo único. Durante o período em que a servidora estiver cedida a contagem do prazo de estágio probatório ficará suspensa.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 16 de março de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 66.732/2026

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA CEDÊNCIA DA SERVIDORA JULIANA DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com os arts. 1º e 2º da Lei nº 5.458, de 19 de fevereiro de 2021, e

CONSIDERANDO o Ofício nº 992/SME/RH/2025, do Poder Executivo do Município de Sinop-MT - Processo Administrativo Eletrônico nº 1.441/2025,

D E C R E T A:

1º A prorrogação da cedência, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2026, da servidora Juliana da Silva, matrícula 9859, detentora do cargo de provimento efetivo de Merendeira, grupo ocupacional ASD, classe A, referência salarial IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com ônus para o Poder Executivo do Município de Sinop - MT, mediante reembolso mensal da remuneração e encargos sociais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 16 de março de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 66.733/2026

READAPTA A FUNÇÃO DO SERVIDOR SIDECLEI ANTERO DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 23 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e Decreto nº 25.051, de 5 de abril de 2012, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 9.900/2022,

D E C R E T A:

Art. 1º A readaptação funcional, a partir de 16 de março a 23 de maio de 2026, do servidor Sideclei Antero da Silva, matrícula 6978, detentor do cargo de provimento efetivo de Operador de Retroescavadeira, grupo ocupacional AOD, classe E, referência salarial V, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura - Semagri.

§ 1º O Setor de Recursos Humanos da Semagri deverá efetuar e controlar a readaptação, de acordo com a avaliação e parecer expedido pela Junta Médica do Município - Ordem nº 1362485 no Processo em referência.

§ 2º Homologa a readaptação funcional do servidor Sideclei Antero da Silva referente ao período de 25 de novembro de 2025 a 15 de março de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 16 de março de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO



DECRETO Nº 66.734/2026

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL À SERVIDORA MARIA ALAIDE DE ARAÚJO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o § 6º, art. 48, da Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 3.059/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão da gratificação de incentivo à capacitação profissional, com efeitos retroativos a 12 de fevereiro de 2026, à servidora Maria Alaide de Araújo, matrícula 16489, detentora do cargo de provimento efetivo de Cuidadora de Alunos, grupo ocupacional ATA, classe D, referência salarial I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pela especialização em Educação Inclusiva e Neuropsicopedagogia, no percentual de 30% (trinta por cento) calculado sobre o vencimento básico do cargo, nos termos da alínea "b" do inciso II e §§ 1º, 2º, 4º e 5º, II, do art. 48 da Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 16 de março de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 66.735/2026

REVOGA O DECRETO Nº 66.189, DE 6 DE JANEIRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Ordem nº 1511788 no Processo Administrativo Eletrônico nº 23.279/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º A revogação, com efeitos retroativos a 9 de março de 2026, do Decreto nº 66.189, de 6 de janeiro de 2026, que concedeu a gratificação pelo exercício da docência em turmas de 2º ano do ensino fundamental à servidora Adriana Caveriani Cruz, matrícula 15013, detentora do cargo de provimento efetivo de Professora Nível III, grupo ocupacional ATD, classe E, referência salarial I, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 16 de março de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 66.736/2026

EXONERA A SERVIDORA JÉSSICA JADI CARDOSO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSORA ESPECIAL II.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 88.606/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração, a pedido e com efeitos retroativos a 12 de março de 2026, da servidora Jéssica Jadi Cardoso, matrícula 17643, do cargo de provimento em comissão de Assessora Especial II - CPC-11, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 16 de março de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 66.737/2026

DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE SECRETÁRIO ESCOLAR POR EXONERAÇÃO DA SERVIDORA BRUNA FERREIRA RODRIGUES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o inciso I, art. 36, da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 88.742/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º A vacância, com efeitos retroativos a 13 de março de 2026, do cargo de provimento efetivo de Secretário Escolar, grupo ocupacional ATA, classe D, em decorrência da exoneração, a pedido, da servidora Bruna Ferreira Rodrigues, matrícula 14756, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 16 de março de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES

**AVISO DE CANCELAMENTO DEFINITIVO DOS ITENS 157 E 160
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2025**

O Município de Vilhena, através da Controladoria de Licitações e da Gerencia Geral de Registro de Preços, torna público para conhecimento dos interessados e para todos os fins a que se destina, que os ITENS 157 e 160, da Ata de Registro de Preços nº 048/2025, registrado em favor da empresa LPTOP COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA foi cancelado definitivamente, tendo em vista que houve um aumento substancial do produto e o fornecedor não tem mais condição de oferecer o contratado. Face ao fracassado na negociação com os demais classificados no certame Licitatório - Pregão Eletrônico nº 086/2025/SEMAD/SRP.

Vilhena-RO, 16 de março de 2026.

CAMILA NOVAKOWSKI SANCHES
Gerente Geral de Registro de Preços
Dec.65.882/2025

**ADENDO MODIFICADOR I
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026/PMV/AMPLO PROC. ADM. Nº 21093/2026/SEMTRAN**

A Prefeitura de Vilhena, por meio da CL (Decreto 66.018/2025), torna público aos interessados que houve alteração na data de lançamento da licitação tendo em vista que não foi lançado na data prevista, objeto da licitação: Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos e instalação para implantação de sistema de sinalização semafórica para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trânsito - SEMTRAN conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste anexo e seus instrumentos, cujo inteiro teor foi publicado e pode ser consultado na íntegra nos sites www.licitanet.com.br e <https://transparencia.vilhena.ro.gov.br/>. Fica reagendada a sessão pública eletrônica de abertura para o dia 07/04/2026 às 09h30min (horário de Brasília – DF), no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

Vilhena-RO, 16 de março de 2026.

CLEIMAR RODRIGUES DE LIMA
Pregoeiro Oficial

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026/PMV**

Visto e analisado o Processo Administrativo nº 21903/2025/SEMAD, referente ao Registro de Preços para futura e eventual aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE COPA E LIMPEZA destinados a atender às demandas das secretarias e setores da Prefeitura Municipal de Vilhena, dos itens 01 a 236. Considerando que o presente procedimento licitatório, foi deflagrado com base na Lei nº 14.133/2021 e subsidiariamente, com o Decreto Municipal Art. 69º do Decreto Municipal nº 59.677/2023 e legislações correlatas, e ainda considerando o Parecer Jurídico nº 037/PGM/2026, constante nos autos, HOMOLOGO, conforme segue:

VALOR TOTAL ADJUDICADO PELA EMPRESA:

Em favor da empresa COMERCIAL VN LTDA – 59.399.650/0001-02, os itens 01, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 19, 20, 23, 24, 27, 28, 29, 30, 35, 36, 37, 38, 49, 50, 51, 52, 65, 66, 67, 68, 71, 79, 84, 85, 91, 95, 103, 104, 111, 126, 133, 135, 145, 149, 156, 166, 181, 187, 195, 218, 220, 221, 222, 223 e 224 no valor de R\$ 2.649.170,04 (Dois milhões, seiscentos e quarenta e nove mil, cento e setenta reais e quatro centavos).

Em favor da empresa ATACADO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS LTDA - 12.940.570/0001-40, os itens 02, 53, 54, 140 e 196 no valor de R\$ 201.920,33 (duzentos e um mil, novecentos e vinte reais e trinta e três centavos).



Em favor da empresa LICITA MAIS HOFFMANN - 50.202.063/0001-07, os itens 09, 10, 45, 46, 75, 76, 77, 82, 88, 98, 125, 139, 143, 158, 159, 183, 211, 225 e 232 no valor de R\$ 349.885,52 (Trezentos e quarenta e nove mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos).

Em favor da empresa JOSENILDA G. DE SOUZA LTDA - 13.672.250/0001-10, os itens 11, 12, 15, 16, 25, 26, 33, 34, 40, 47, 48, 55, 56, 57, 58, 80, 81, 83, 87, 100, 102, 107, 119, 127, 141, 142, 144, 146, 147, 153, 157, 160, 161, 162, 164, 165, 182, 184, 185, 194, 199, 200, 201, 210, 217, 219, 227, 228, 229, 230 e 231, no valor de R\$ 1.265.230,20 (um milhão, duzentos e sessenta e cinco mil, duzentos e trinta reais e vinte centavos).

Em favor da empresa GILSON MONTEIRO DA SILVA LTDA - 63.615.058/0001-60, os itens 13, 14, 31, 32, 41, 42, 70, 78, 86, 99, 101, 108, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 134, 163 e 186 no valor de R\$ 749.026,82 (setecentos e quarenta e nove mil, vinte e seis reais e oitenta e dois centavos).

Em favor da empresa CAMILLA ALVES COMÉRCIO LTDA - 41.777.795/0001-26, os itens 17, 18, 21, 22, 43, 44, 61, 62, 63, 64, 72, 73, 74, 89, 90, 92, 122, 123, 129, 130, 131, 132, 136, 151, 154, 155, 167, 168, 169, 172, 173, 175, 191, 198, 202, 203, 204, 207, 208, 209, 212, 213, 214, 216, 233, 234, 235 e 236 no valor de R\$ 1.562.732,13 (um milhão, quinhentos e sessenta e dois mil, setecentos e trinta e dois reais e treze centavos).

Em favor da empresa S&S SOLUÇÕES - 44.806.174/0001-11, os itens 39, 93 e 94, no valor de R\$ 179.859,78 (cento e setenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e setenta e oito centavos).

Em favor da empresa SSG Soluções LTDA - 46.973.126/0001-43, o item 59 no valor de R\$ 58.966,92 (cinquenta e oito mil, novecentos e sessenta e seis reais e noventa e dois centavos).

Em favor da empresa NOVA VERT SOLUCOES LTDA - 63.737.540/0001-72, os itens 60, 106, 121, 124, 171, 176, 177, 178, 179, 189, 190, 192, 193, 205 e 215 no valor de R\$ 75.076,97 (Setenta e cinco mil, setenta e seis reais e noventa e sete centavos).

Em favor da empresa BEM BRASIL IND. COMERCIO E SERVICOS LTDA - 17.623.813/0001-30, os itens 69, 96, 105, 137 e 188 no valor de R\$ 50.325,70 (cinquenta mil, trezentos e vinte e cinco reais e setenta centavos).

Em favor da empresa BQS DISTRIBUIDORA LTDA - 33.613.876/0001-62, o item 97, no valor de R\$ 18.422,50 (dezoito mil, quatrocentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos).

Em favor da empresa M S GONCALVES LTDA - 49.138.874/0001-07, os itens 109, 110, 120, 152, 170, 174, 180 e 226 no valor de R\$ 68.759,40 (sessenta e oito mil, setecentos e cinquenta e nove reais e quarenta centavos).

Em favor da empresa HIGIBEST COMERCIO E SERVICOS LTDA - 26.581.761/0001-78, o item 128 no valor de R\$ 9.405,00 (nove mil, quatrocentos e cinco reais).

Em favor da empresa S. ALMEIDA LTDA - 07.933.407/0001-10, os itens 138, 197 e 206 no valor de R\$ 13.423,48 (treze mil, quatrocentos e vinte e três reais e quarenta e oito centavos).

Em favor da empresa REI DOS TAPETES LTDA - 37.833.130/0001-15, os itens 148, e 150, no valor de R\$ 59.454,00 (cinquenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais).

VALOR TOTAL A HOMOLOGAR: R\$ 7.311.658,79 (sete milhões, trezentos e onze mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e setenta e nove centavos).

Publique-se:

Vilhena-RO, 16 de março de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 6.699, DE 10 DE MARÇO DE 2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS PAGOS PELO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS DO MUNICÍPIO DE VILHENA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º Ficam reajustados em 3,90% (três inteiros e noventa centésimos por cento) os benefícios de aposentadoria e pensão do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS pagos pelo Instituto de Previdência Municipal de Vilhena - IPMV, a partir de 1º de janeiro de 2026.

Parágrafo único. Os benefícios com data de início entre 1º de janeiro de 2025 e 31 de dezembro de 2025 serão reajustados pelos percentuais diferenciados previstos no Anexo Único desta Lei Complementar, em conformidade com o Anexo I da Portaria Interministerial MPS/MF nº 13, de 9 de janeiro de 2026.

Art. 3º O reajuste de que trata esta Lei Complementar observará os limites financeiros e orçamentários da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, sem prejuízo do disposto no Art. 11, parágrafo único, da Lei Complementar Municipal nº 324, de 7 de fevereiro de 2024.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas ao Instituto de Previdência

- 01 cópia autenticada da carteira de identidade nacional (CNI) ou Registro Geral (RG):

- 01 cópia autenticada do cadastro de pessoa física (CPF);
- 01 cópia do comprovante de endereço (conta de água, luz telefone ou outro);
- 01 cópia da certidão de situação militar (se masculino);
- 01 cópia autenticada da certidão de nascimento ou casamento;
- 01 cópia da carteira de identidade nacional (CNI) ou Registro Geral (RG) e CPF do cônjuge/companheiro;
- 01 cópia da carteira de identidade nacional (CNI) ou Registro Geral (RG) e CPF dos filhos e/ou dependentes;
- 01 cópia autenticada do certificado ou diploma de escolaridade conforme exigência da categoria, acompanhado de histórico;
- 01 cópia do Cartão do Pis/Pasep;
- 01 cópia do Título de Eleitor;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (original);
- 01 cópia da página de identificação da Carteira de Trabalho – frente e verso (dados e nº);
- Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público e/ou aposentadoria (com firma reconhecida). Obs: caso ocupa, deverá apresentar também Declaração, expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções;
- Declaração de que até a data da contratação não possui moléstia preexistente que venha a impedir sua capacidade laboral (com firma reconhecida);
- Certidão de antecedentes criminais conforme lei Nº 14.811, de 12 de janeiro de 2024 <https://www.gov.br/pf/pt-br/>;
- Certidão negativa de condenação em improbidade administrativa expedida pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ <https://www.cnj.jus.br/>;
- Certidão de quitação eleitoral, expedida pela Justiça Eleitoral, site www.tre-ro.jus.br ou no cartório eleitoral;
- Certidão negativa de ações e execuções cíveis e criminais, expedida pelo site www.tjro.jus.br, em 1º e 2º graus (Resolução nº 156/2012 do CNJ) ou no caso de morador de outro estado, pelo Fórum da Comarca, com data no período de apresentação;
- Certidão Negativa Cível e Criminal do Tribunal Regional Federal 1ª Região (www.trf1.jus.br) em 1º e 2º graus (Regionalizada);
- Certidão negativa de débito perante o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, expedida pelo site: www.tcerro.tc.br;
- 01 cópia da declaração de Bens e Renda apresentada à Receita Federal, se declarar;
- 01 Cópia do Recibo do SIGAP de POSSE; acessar: www.tce.ro.gov.br - clicar em SIGAP, escolher Módulo de Declaração de Bens e Renda; preencher os campos solicitados da declaração de Bens e Renda que deverá ser apresentada eletronicamente, por meio de módulo próprio da plataforma do Sistema Integrado de Gestão e Auditoria Pública – SIGAP, em formato a ser disponibilizado no portal do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia; Imprimir 01(uma) via do recibo de envio da declaração de bens e renda (enviado como posse);
- No caso de Estrangeiro trazer 01 cópia da Cédula de Identidade de Estrangeiro - CIE (documento de Visto Permanente);
- Caso o nome do(a) candidato(a) tenha sofrido alterações, o(a) mesmo(a), deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial.

Vilhena, 16 de Março de 2026.

VALENTIN GABRIEL
 Secretário Municipal de Administração
 Decreto nº 63.890/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESUMO DE DIÁRIAS
JANEIRO / FEVEREIRO/2026

SERVIDOR	PERÍODO		DESTINO
JHONATAS BENTO DE SOUZA	22/01/2026	22/01/2026	NOVA CONQUISTA- RO
EDNA DE SOUZA MACIEL	11/02/2026	17/02/2026	AVARÉ-SP
JHONATAS BENTO DE SOUZA	11/02/2026	17/02/2026	AVARÉ- SP
GILMAR LUIS WACHEKPWSKI	11/02/2026	12/02/2026	PORTO VELHO-RO
SILVANIA PEREIRA ALVES DA SILVA	11/02/2026	12/02/2026	PORTO VELHO-RO
FABIANA DOS SANTOS	14/02/2026	18/02/2026	EPITACIOLANDIA -AC
GUSTAVO DE OLIVEIRA PEREIRA	14/02/2026	18/02/2026	EPITACIOLANDIA -AC
EDNA DE SOUZA MACIEL	21/02/2026	26/02/2026	BRASILIA-DF

LUCIMAR BORGES DE OLIVEIRA SADEK	21/02/2026	21/02/2026	CHUPINGUAIA-RO
NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA	24/02/2026	27/02/2026	PORTO VELHO-RO
ELIZEU MACIEL NUNES	24/02/2026	27/02/2026	PORTO VELHO-RO

Vilhena/ RO 16 DE março DE 2026

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMAS

EDITAL Nº 01/2026 - SEMAS
CONCURSO DE PREMIAÇÃO DO PROGRAMA
TRANSFORME SEU IMPOSTO EM ESPERANÇA

SEÇÃO I
Do Concurso

Art. 1º A Prefeitura Municipal de Vilhena – RO, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, conforme a Lei nº LEI Nº 6.299, DE 6 DE MAIO DE 2024, realizará o concurso de premiação conforme o programa Transforme seu Imposto em Esperança, com distribuição gratuita de prêmios àqueles que destinarem parte do imposto de renda bem como também aqueles que intermediarem tal procedimento.

SEÇÃO II
Da Participação/ inscrição

Art. 2º A premiação do Concurso Transforme seu Imposto em Esperança irá compreender (três) categorias:
I – Intermediador (Quantidade de Declarantes): Contadores, escritórios de contabilidade, profissionais autônomos que intermediarem o maior número de Declarantes de Imposto de Renda com destinação aos Fundos Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente e dos Direitos dos Idosos de Vilhena.
II – Intermediador (Valor de Direcionamento): Contadores, escritórios de contabilidade, profissionais autônomos que intermediarem o maior valor direcionado do seu Imposto devido aos Fundos Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente e dos Direitos dos Idosos de Vilhena.
III - Contribuinte: Pessoa física que realizar a maior destinação do seu imposto devido aos referidos Fundos Municipais de Vilhena.
IV- Inscrição: enviar as comprovações em um único arquivo, no formato PDF ou JPG, para o e-mail: transformeseuimpostoemesperanc@gmail.com. Em observância com a Lei nº 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados).
Parágrafo único: O arquivo enviado deverá conter as seguintes informações: nome do candidato; a categoria que pertence à inscrição e os dados de contato (telefone e, e-mail). A comissão será responsável por verificar as comprovações.

SEÇÃO III
Do processo do Concurso

Art. 3º Para fins de premiação, os participantes deverão enviar as comprovações conforme categoria escolhida em arquivo único em formato PDF, JPG ou PNG para o e-mail: transformeseuimpostoemesperanc@gmail.com informando seus dados básicos de identificação e contato com a seguinte distinção:
I – Intermediador: Contadores, escritórios de contabilidade, profissionais autônomos que intermediarem o maior número de Declarantes (quantidade de pessoas) de Imposto de Renda com destinação aos Fundos Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente e dos Direitos dos Idosos;
II – Intermediador: Contadores, escritórios de contabilidade, profissionais autônomos que intermediarem o maior valor direcionado do seu Impostodevido aos Fundos Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente e dos Direitos dos Idosos;
III - Contribuinte: Pessoa física que realizar a maior destinação de Imposto de Renda aos referidos Fundos Municipais de Vilhena.

Art. 4º Não dará direito à premiação do Concurso:
I – Quem exercer, no Município de Vilhena, os cargos de Prefeito, Vice-Prefeito, Secretário Municipal de Assistência Social, Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Assistência Social, Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, Presidente do Conselho de Direitos dos Idosos e membros da comissão organizadora do Concurso Declare Seu Amor.

Art. 5º Ressalvadas as pessoas previstas neste Regulamento, poderão participar da premiação do Concurso Transforme seu Imposto em Esperança todos os agentes que se enquadrarem nas categorias do Art. 2º.

SEÇÃO IV
Do cronograma do Concurso

Art. 6º O Concurso Transforme seu Imposto em Esperança será realizada com base no calendário do Imposto de Renda 2026 disponibilizado pela Receita Federal.

DATA	EVENTO
16/03/2026	Publicação do Edital 01/2026- semas no Diário Oficial – Prefeitura de Vilhena
23/03/2026 a 22/06/2026	Período de Inscrição via e-mail. transformeseuimpostoemesperanc@gmail.com
23/06/2026 a 26/06/2026	Apuração das Inscrições – Comissão de Análise para Premiação.



29/06/2026	Publicação do Resultado Preliminar.
30/06/2026 a 03/07/2026	Fase Recursal.
07/07/2026	Homologação do Resultado Final dos Ganhadores.
10/07/2026	Cerimônia de entrega dos Prêmios.

SEÇÃO V

Da premiação

Art. 7º Serão atribuídos prêmios em dinheiro aos vencedores do Concurso:

I – R\$ 5.000,00 (cinco mil) reais para cada categoria do Concurso, totalizando o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil) reais em premiação. Que será feita por meio de transferência bancária.

Parágrafo único: Em solenidade pública em local a ser definido pela Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS. A divulgação dos prêmios será feita em até 4 (quatro) dias úteis após o encerramento do prazo que trata o cronograma no artigo 6º.

Art. 8º As premiações são pessoais e intransferíveis, excetuando-se, unicamente, o caso de morte.

SEÇÃO VI

Da apuração

Art. 9º A análise dos documentos será realizada por equipe designada pela Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, conforme publicada no Diário Oficial dia 29 de maio de 2024. A Portaria Interna Nº 028/2024- COMISSÃO PARA PREMIAÇÃO DE DESTINAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA AO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE E AO FUNDO MUNICIPAL DE APOIO À POLÍTICA DOS DIREITOS DO IDOSO, composta pelos servidores abaixo como sendo a responsável à implantação, desenvolvimento, supervisão, seleção e premiação dos profissionais participantes, através de critérios estabelecidos em Edital de chamamento de premiação. Cuja qual procederá à verificação das informações prestadas conforme determinações deste edital.

Presidente:

SAMUEL SOARES DA COSTA matrícula nº 15086

Membros:

PAULO WALTER HATZ, matrícula nº 16297

JONAS DOS SANTOS, matrícula nº 16663

LELIO MIKI HATAKA, matrícula nº 3922

VALDINEY PEGO FERREIRA, matrícula nº 15698;

SEÇÃO VII

Da cessão de direitos de propriedade e de imagem

Art. 10º O Município de Vilhena – RO, na qualidade de proprietário dos recursos a serem distribuídos, transferirá aos vencedores do Concurso a propriedade dos respectivos bens.

Art. 11º Os participantes do Concurso, como condição à participação, devem ceder o direito de imagem e voz ao Município de Vilhena-RO para fins de divulgação.

Art. 12º Compete ao premiado, quando for o caso, os encargos incidentes e/ou tributos sobre o bem recebido.

Art. 13º Este edital entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 16 de março de 2026.

Secretaria Municipal de Assistência Social.

Vilhena (RO), 16 de março de 2026.

Nilcemar Dias de Almeida

Secretário Municipal

Decreto nº 61.197/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO**PORTARIA 005/2026/SEMCOM****DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FOLGA COMPENSATÓRIA AOS SERVIDORES QUE ABAIXO ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

A Secretária Adjunta da Secretaria Municipal de Comunicação, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições do que lhe serão conferidas por Lei,

Considerando a realização da Solenidade de Abertura da 1ª Etapa do Campeonato Estadual de Tênis de Mesa, realizado pela SEMES - Secretaria Municipal de Esportes e a AVTM - Associação Vilhenense de Tênis de Mesa, no dia 13 de março de 2026 (período noturno), e

Considerando a escalção dos servidores da Secretaria de Comunicação para a cobertura do referido Evento;

RESOLVE:

Artigo. 1º: Conceder, sem prejuízo da remuneração, 01 (um) dia de folga compensatória aos servidores:

12368 – Luciano Aparecido de Oliveira

17013 – Raimundo Rogério dos Santos

Artigo 2º: A compensação de que trata o Artigo anterior, está condicionada ao registro de presença no início e término das atividades e deverá ser



realizada no período máximo de 01 (um) ano, em período a combinar com a respectiva Chefia Imediata e de acordo com a disponibilidade de cada Departamento.

Artigo 3º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, cumpra-se e publique-se.

Vilhena - RO, 16 de março de 2026

RAQUEL PEREIRA GONÇALVES JACOB
Secretária Adjunta

PORTARIA 006/2026/SECOM

CONVERTE EM PECÚNIA, 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DO SERVIDOR QUE ABAIXO ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Secretário Municipal de Comunicação, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições do que lhe serão conferidas por Lei,

Considerando os dispositivos constantes na Lei Complementar Nº 007/96 e demais informações constantes no Processo Eletrônico 17.769/2024

RESOLVE:

Artigo. 1º: Converter em pecúnia, 45 (quarenta e cinco) dias da Licença Prêmio por Assiduidade do servidor Luciano Aparecido de Oliveira - Matrícula 12.368 - Grupo Ocupacional: Apoio Técnico e Administrativo – Classe/Referência ATA-D-II, referente ao 1º quinquênio.

Artigo 2º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, cumpra-se e publique-se.

Vilhena - RO, 16 de março de 2026

RAQUEL PEREIRA GONÇALVES JACOB
Secretária Adjunta - Secretaria Municipal de Comunicação
Decreto 61.891/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**PREFEITURA DE VILHENA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
LIVRO 001 FLS. 01 VOL. I – SEMED
EXTRATO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO 006/2025**

Processo Administrativo nº 7433/2025

Aos 16 (dezesesseis) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, o MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.092.706/0001-81, com sede no Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella, s/nº, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Flori Cordeiro de Miranda Junior, brasileiro, solteiro, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 304253790 SSP/SP e CPF sob nº 309.160.068-83, residente e domiciliado na cidade de Vilhena/RO, e, de outro lado, VILHENA SERVIÇOS COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 12.398.013/0001-40 com sede a Avenida Rondônia nº 3705, setor 019, Quadra 037, Lote 011, CEP 76.982-167, Bairro Parque Industrial Novo Tempo, na Cidade de Vilhena/RO, simplesmente designada CONTRATADA, tendo como seu representante legal o Sr. Artur Nunes da Silva Rego, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 6994433 SSP/RO e CPF sob nº 517.523.362-91, residente e domiciliado na cidade de Vilhena/RO, acordam na realização do presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2025, firmado em 20 (vinte) de janeiro de 2025, de conformidade com o Processo Administrativo nº 22035/2023 atendidas as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

O presente Termo Aditivo de Apostilamento tem por objeto reequilíbrio econômico financeiro/reajuste do Contrato nº 006/2025, em conformidade com o pedido formalizado através do Ofício nº 08/2026 (ordem 1478578), Parecer Jurídico nº 126/PGM/2026 (ordem 1277806) e Processo Administrativo nº 7433/2025 que, com seus anexos, ficam fazendo parte deste termo.

2. DA REPACTUAÇÃO/REALINHAMENTO

As despesas decorrentes deste Termo de Apostilamento, valor reajustado R\$ 4.737.018,30 (quatro milhões, setecentos e trinta e sete mil, dezoito reais e trinta centavos), valor atualizado do contrato R\$ 26.488.581,00 (vinte e seis milhões, quatrocentos e oitenta e oito mil, quinhentos e um reais), correrão a conta da seguinte programação: Unidade Orçamentária: 07.001 – Secretaria Municipal de Educação, Função: 12 – Educação, Sub Função: 782 – Transporte Escolar; Projeto Atividade: 2230 – Gestão, Contratação e Operação do Transporte Escolar; Natureza da Despesa – 3.3.90.39.00.00 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica; Desdobramento: 32 00 – Transporte Escolar.

3. DOS DEMAIS ITENS

Permanecem em vigor e inalterados todos os demais itens do Contrato nº 006/2025, não expressamente modificados pelo presente Termo de Apostilamento.

4. DO FORO

O foro do presente Termo será o da Comarca de Vilhena (RO), excluído qualquer outro. E por estarem de acordo é registrado o Extrato do presente Termo Aditivo à fl. 01, do Livro 001, Vol. I da Secretaria Municipal de Educação, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram, sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias.

Data: 16/03/2026

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES****CERTIDÃO**

Certifico para os devidos fins, até a presente data não há pendência de prestação de contas de Convênios da Federação Rondoniense de Ciclismo Marciais A mesma se encontra em dia, sendo que não existem recursos anteriormente recebidos por meio desta secretaria. Cumprindo as atribuições legais estatutárias esse setor examinou a declaração apresentada constando assim nos autos que a Entidade está de acordo com a legislação vigente.

Vilhena, 16 de março de 2026

SILMAR DE FREITAS NETO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Esportes do Município de Vilhena/RO, no exercício de suas atribuições legais e institucionais, vem por meio deste apresentar justificativa para a celebração de parceria voluntária com Organização da Sociedade Civil, por meio da formalização de Termo de Fomento, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil – MROSC, bem como conforme as disposições do Decreto Municipal nº 41.742/2018, alterado pelo Decreto nº 59.646/2023, que regulamenta a referida lei no âmbito do Município de Vilhena.

A presente justificativa tem por finalidade demonstrar a legalidade, a necessidade administrativa, o interesse público envolvido e a viabilidade técnica da celebração da parceria, bem como justificar a inexigibilidade de chamamento público, nos termos da legislação vigente.

Após análise do Plano de Trabalho e da documentação apresentada pela Federação de Ciclismo de Rondônia – FECRO, inscrita no CNPJ nº 05.930.367/0001-28, verificou-se que a entidade atende aos requisitos legais exigidos para celebração de parcerias com o Poder Público, estando regularmente constituída, com CNPJ ativo, estatuto social devidamente registrado em cartório, diretoria regularmente eleita e em exercício, além de comprovação de atuação na área esportiva.

Em atendimento ao inciso IV do art. 53 do Decreto Municipal nº 41.742/2018, bem como ao § 2º do art. 27 do Decreto nº 59.646/2023, procedeu-se à análise técnica do Plano de Trabalho apresentado pela entidade, verificando-se a compatibilidade entre as metas propostas, as atividades a serem executadas, os resultados esperados e os recursos financeiros previstos, concluindo-se pela viabilidade técnica e operacional da execução do objeto da parceria.

Dessa forma, considerando a consistência das informações apresentadas, a capacidade técnica da entidade e a adequação do Plano de Trabalho aos objetivos institucionais da política pública municipal de incentivo ao esporte, esta Secretaria manifesta-se pela aprovação do Plano de Trabalho apresentado.

JUSTIFICATIVA QUANTO À NÃO REALIZAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

No presente caso, a formalização da parceria decorre de Lei Municipal nº 6.686, de 03 de março de 2026, aprovada pela Câmara de Vereadores e sancionada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, a qual autoriza o Poder Executivo a declarar inexigível o chamamento público e a celebrar parceria com a Federação de Ciclismo de Rondônia – FECRO, visando fomentar a realização de evento esportivo no município de Vilhena.

A referida legislação autorizou o repasse financeiro no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) à entidade, por intermédio da Secretaria Municipal de Esportes, com a finalidade de apoiar a realização da 2ª Etapa do Campeonato Estadual de Ciclismo 2026 no município de Vilhena/RO.

Nos termos do art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, a realização de chamamento público poderá ser considerada inexigível quando houver inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, especialmente quando a parceria decorrer de autorização legislativa específica ou quando a natureza do objeto exigir entidade com características próprias e atuação reconhecida na área de interesse público.

Consta nos autos declaração expedida pela Confederação Brasileira de Ciclismo – CBC, informando que a Federação de Ciclismo de Rondônia – FECRO é a única entidade oficialmente reconhecida e responsável pela promoção e organização das modalidades de ciclismo no Estado de Rondônia, incluindo ciclismo de estrada, mountain bike, ciclismo de pista, BMX e paraciclismo.

Tal declaração demonstra a representatividade institucional e a legitimidade da Federação para promover competições e eventos oficiais da modalidade no Estado, caracterizando, portanto, inviabilidade de competição, o que justifica a celebração da parceria por meio de inexigibilidade de chamamento público.

CAPACIDADE TÉCNICA E HISTÓRICO DE ATUAÇÃO

A Federação de Ciclismo de Rondônia – FECRO possui atuação consolidada no desenvolvimento e promoção do ciclismo no Estado de Rondônia, sendo responsável pela organização de competições oficiais, campeonatos estaduais e eventos esportivos relacionados às diversas modalidades do ciclismo.

A entidade atua no fomento da prática esportiva, na formação de atletas, no fortalecimento das equipes esportivas e na organização do calendário estadual da modalidade, contribuindo significativamente para o desenvolvimento do ciclismo no Estado.

A experiência acumulada pela Federação na organização de competições oficiais demonstra sua capacidade técnica, administrativa e operacional para execução do objeto proposto, garantindo a adequada realização do evento esportivo previsto no Plano de Trabalho.

INTERESSE PÚBLICO DA PARCERIA

A realização da 2ª Etapa do Campeonato Estadual de Ciclismo 2026 no município de Vilhena/RO representa importante iniciativa para o fortalecimento do esporte no município e na região.

Eventos esportivos dessa natureza contribuem para estimular a prática esportiva, promover hábitos de vida saudáveis, incentivar a participação de atletas locais e integrar esportistas de diferentes municípios do Estado, além de fortalecer o calendário esportivo municipal.

A realização do evento também contribui para valorizar o esporte como instrumento de inclusão social, promoção da saúde, desenvolvimento humano e fortalecimento da cidadania, além de projetar positivamente o nome do Município de Vilhena no cenário esportivo estadual.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Os recursos necessários para a execução da parceria encontram-se devidamente previstos na Lei Orçamentária Anual do Município, consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Esportes, em dotação orçamentária própria destinada ao fomento de atividades esportivas.

A execução financeira da parceria obedecerá rigorosamente ao Plano de Trabalho aprovado, bem como ao cronograma de desembolso apresentado pela entidade, garantindo a adequada aplicação dos recursos públicos e o cumprimento das metas estabelecidas.

A entidade parceira ficará responsável pela correta aplicação dos recursos recebidos, bem como pela prestação de contas na forma da legislação vigente, especialmente conforme as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, verifica-se que a celebração da parceria com a Federação de Ciclismo de Rondônia – FECRO atende plenamente aos requisitos legais, técnicos e administrativos exigidos pela legislação aplicável, apresentando viabilidade técnica, compatibilidade orçamentária e relevante interesse

público.
Restam igualmente demonstradas as razões que justificam a inexigibilidade de chamamento público, considerando a autorização legislativa específica e a representatividade institucional da entidade no âmbito da modalidade esportiva.
Dessa forma, em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, comunica-se a NÃO REALIZAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO para formalização da parceria decorrente da Lei Municipal nº 6.686, de 03 de março de 2026, destinada à Federação de Ciclismo de Rondônia – FECRO, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), a ser celebrada entre a Secretaria Municipal de Esportes e a referida entidade.
Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação desta justificativa, para eventual impugnação, conforme prevê a legislação vigente.

SILMAR DE FREITAS NETO
Secretário Municipal de Esportes

PARECER DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE PARCERIA

Processo Eletrônico nº: 88701/2026

Entidade: Federação de Ciclismo de Rondônia – FECRO

CNPJ: 05.930.367/0001-28

Objeto da Parceria: Realização da 2ª Etapa do Campeonato Estadual de Ciclismo 2026 no município de Vilhena/RO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A inexigibilidade de chamamento público para a celebração da presente parceria foi autorizada pela Lei Municipal nº 6.686, de 03 de março de 2026, que autoriza o Poder Executivo Municipal a declarar inexigível o chamamento público, com fundamento no art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, para formalização de parceria com a Federação de Ciclismo de Rondônia – FECRO, visando fomentar a realização de evento esportivo.

Nos termos da referida legislação municipal, a parceria será formalizada por meio de Termo de Fomento, observando o plano de trabalho apresentado pela entidade, bem como as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 59.646/2023.

ANÁLISE TÉCNICA E DOCUMENTAL

Após exame da documentação apresentada, esta Comissão verificou:

Regularidade Jurídica e Fiscal

A entidade apresentou:

- Estatuto social devidamente registrado em cartório;
- Ata de eleição e posse da diretoria vigente;
- Comprovante de inscrição e situação cadastral ativa no CNPJ;
- Certidões de regularidade fiscal federal, estadual e municipal válidas;
- Declarações exigidas pelos anexos regulamentares.

Capacidade Técnica e Operacional

No que se refere à capacidade técnica e operacional, verificou-se que a Federação de Ciclismo de Rondônia – FECRO possui atuação consolidada na organização e promoção de competições esportivas da modalidade ciclismo no âmbito estadual.

Consta nos autos declaração expedida pela Confederação Brasileira de Ciclismo – CBC, datada de 21 de janeiro de 2026, informando que a Federação de Ciclismo de Rondônia é entidade filiada à referida confederação nacional, sendo a única entidade reconhecida oficialmente para promover e organizar as modalidades de ciclismo no Estado de Rondônia, incluindo ciclismo de estrada, mountain bike, ciclismo de pista, BMX e paracicismo.

Tal declaração demonstra a legitimidade institucional da entidade para a organização de eventos oficiais da modalidade no Estado, evidenciando sua capacidade técnica para execução do objeto proposto no Plano de Trabalho.

Viabilidade Financeira e Compatibilidade Orçamentária

Quanto à viabilidade financeira da proposta, verificou-se que o Plano de Trabalho apresentado contempla planilha de aplicação de recursos compatível com o objeto da parceria, contendo a discriminação das despesas necessárias à realização da 2ª Etapa do Campeonato Estadual de Ciclismo 2026 no município de Vilhena/RO.

As despesas previstas estão diretamente relacionadas à execução do evento esportivo, incluindo serviços de arbitragem, premiação e materiais necessários à organização da competição, estando os valores compatíveis com as cotações apresentadas no processo.

Verificou-se ainda a existência de dotação orçamentária própria consignada no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Esportes, conforme segue:

Órgão: 0800 – Secretaria Municipal de Esportes

Unidade: 08001 – Secretaria Municipal de Esportes

Projeto/Atividade: 27.812.0009.2.083

Natureza da Despesa: 3.3.50.41.00.00 – Contribuições

Fonte de Recursos: 25000000

Valor: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Dessa forma, constata-se a existência de disponibilidade orçamentária para a celebração da parceria e execução do objeto proposto.

Interesse Público

A proposta apresentada demonstra alinhamento com as políticas públicas de incentivo ao esporte e lazer, contribuindo para o fortalecimento das atividades esportivas no município de Vilhena e no Estado de Rondônia.

A realização da 2ª Etapa do Campeonato Estadual de Ciclismo 2026 proporcionará oportunidade de participação a atletas de diferentes municípios, além de incentivar a prática esportiva, promover hábitos de vida saudáveis e fomentar a integração entre atletas, equipes e comunidade local.

Eventos esportivos dessa natureza contribuem para a valorização do esporte como instrumento de desenvolvimento social, inclusão e promoção da saúde, além de gerar impactos positivos para o município.

CONCLUSÃO

Diante da análise técnica e documental realizada, esta Comissão de Monitoramento e Avaliação verificou que a Federação de Ciclismo de Rondônia – FECRO apresentou a documentação necessária para instrução do processo, bem como Plano de Trabalho compatível com o objeto proposto, atendendo às exigências previstas na Lei Federal nº 13.019/2014, na Lei Municipal nº 6.686/2026 e no Decreto Municipal nº 59.646/2023.

Constatou-se ainda que a entidade possui capacidade técnica e institucional para execução das atividades previstas, conforme demonstrado pela documentação apresentada e pela declaração da Confederação Brasileira de Ciclismo – CBC, que reconhece a Federação de Ciclismo de Rondônia como entidade responsável pela promoção do ciclismo no Estado.

Dessa forma, considerando a regularidade da documentação apresentada, a viabilidade técnica e financeira da proposta e a relevância do projeto para o fortalecimento do esporte no município, esta Comissão manifesta-se FAVORÁVEL à celebração da parceria entre o Município de Vilhena, por meio da Secretaria Municipal de Esportes, e a Federação de Ciclismo de Rondônia – FECRO, para a realização da 2ª Etapa do Campeonato Estadual de Ciclismo 2026, com repasse de recursos no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Recomenda-se que o processo siga instruído com os documentos padronizados (Anexos I a VIII) e CONSIDERANDO PARECER REFERENCIAL nº 03/2025-PGM, nos termos legais.

Vilhena, 16 de março de 2026

LUCAS LEMES DE ALMEIDA
PRESIDENTE

SANDRO GONÇALVES
MEMBRO

POLIDORO LABAJOS GARATE

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 88701/2026/SEMES
RATIFICAÇÃO**

Dispensa do Chamamento Público nº 88701/2026 – Processo Administrativo nº 88701/2026/SEMES

O Município de Vilhena, por meio da Secretaria Municipal de Esportes – SEMES, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, e no § 3º do art. 15 do Decreto Municipal nº 41.742/2018, torna pública a RATIFICAÇÃO da Dispensa de Chamamento Público nº 88701/2026, para celebração de parceria com a Federação de Ciclismo de Rondônia – FECRO, inscrita no CNPJ nº 05.930.367/0001-28. A parceria será formalizada por meio de Termo de Fomento, conforme Plano de Trabalho aprovado, visando ao apoio financeiro para a realização da 2ª Etapa do Campeonato Estadual de Ciclismo 2026 no município de Vilhena/RO.

A presente dispensa de chamamento público encontra respaldo legal por tratar-se de parceria oriunda da Lei Municipal nº 6.686/2026, aprovada pela Câmara de Vereadores e sancionada pelo Poder Executivo Municipal, a qual autorizou o repasse financeiro à referida entidade no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para apoio à realização do evento esportivo.

O Plano de Trabalho apresentado pela entidade foi devidamente analisado e aprovado sem ressalvas pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, conforme consta nos autos do processo, sendo considerada viável a execução do objeto, com objetivos compatíveis com a política pública municipal de incentivo e fomento ao esporte.

Os créditos orçamentários necessários ao custeio da parceria encontram-se devidamente assegurados no orçamento vigente, vinculados à seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 0800 – Secretaria Municipal de Esportes

Unidade: 08001 – Secretaria Municipal de Esportes

Projeto/Atividade: 27.812.0009.2.083

Natureza da Despesa: 3.3.50.41.00.00 – Contribuições

Fonte: 25000000

A presente ratificação será publicada em meio oficial, em observância ao disposto no art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, garantindo a transparência e a publicidade dos atos administrativos.

Diante do exposto, RATIFICO a presente Dispensa de Chamamento Público, nos termos da legislação aplicável, autorizando a celebração do Termo de Fomento com a Federação de Ciclismo de Rondônia – FECRO, de forma a viabilizar a execução do objeto previsto e assegurar a adequada aplicação dos recursos públicos.

Vilhena, 16 de março de 2026.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JÚNIOR
Prefeito

TERMO DE APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Processo Eletrônico nº: 88701/2026

Entidade: Federação de Ciclismo de Rondônia – FECRO

CNPJ: 05.930.367/0001-28

Objeto da Parceria: Apoio financeiro para execução da 2ª Etapa do Campeonato Estadual de Ciclismo 2026 no município de Vilhena/RO.

OBJETO: Repasse de recursos financeiros à Federação de Ciclismo de Rondônia – FECRO, inscrita no CNPJ nº 05.930.367/0001-28, oriundos da Lei Municipal nº 6.686, aprovada pela Câmara de Vereadores, a qual autorizou o repasse financeiro no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), destinados ao apoio para realização da 2ª Etapa do Campeonato Estadual de Ciclismo 2026 no município de Vilhena/RO.

FUNDAMENTAÇÃO: Conforme disposto no art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, que disciplina o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, bem como condiciona a celebração e formalização do Termo de Fomento à prévia aprovação do Plano de Trabalho, e ainda conforme o art. 22 da referida Lei, que elenca os itens indispensáveis que deverão compor o Plano de Trabalho.

A Secretaria Municipal de Esportes de Vilhena, por meio do Secretário SILMAR DE FREITAS NETO, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO que o art. 22 da Lei Federal nº 13.019/2014 e o art. 27 do Decreto Municipal nº 59.646/2023 estabelecem os elementos obrigatórios que devem compor o Plano de Trabalho, dentre eles:

I – Descrição da realidade que será objeto da parceria;

II – Descrição de metas a serem atingidas e das atividades ou projetos a serem executados;

III – Previsão de receitas e despesas a serem realizadas na execução da parceria;

IV – Forma de execução das atividades ou projetos;

V – Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;

CONSIDERANDO que todos os elementos exigidos pela legislação encontram-se devidamente apresentados no Plano de Trabalho protocolado pela entidade, atendendo às exigências legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o Parecer da Comissão de Monitoramento e Avaliação, constante nos autos do processo, bem como a análise dos documentos apresentados, os quais demonstram que a Organização da Sociedade Civil possui objetivos institucionais compatíveis com o objeto da parceria, além de capacidade técnica e operacional para a execução das atividades propostas;

CONSIDERANDO que a realização da 2ª Etapa do Campeonato Estadual de Ciclismo 2026 em Vilhena/RO representa importante iniciativa de incentivo ao esporte, promoção da saúde, integração entre atletas e fortalecimento do calendário esportivo municipal;

RESOLVE:

APROVAR o Plano de Trabalho apresentado pela Federação de Ciclismo de Rondônia – FECRO, para fins de celebração de parceria com o Município de Vilhena, por intermédio da Secretaria Municipal de Esportes, mediante formalização de TERMO DE FOMENTO, conforme legislação vigente.

Vilhena/RO, 16 de março de 2026

SILMAR DE FREITAS NETO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

PORTARIA Nº 09/2026/SEMFAZ

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, no exercício regular de seu cargo e no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 64.328 de 5 de março de 2025,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, a partir de 13 de março de 2026, a servidora JOSILAINE CRISTINA DE SOUZA OLIVEIRA matrícula nº 7725, para exercício da atividade de gestão do contrato nº 037/2026, celebrado entre o Município de Vilhena e a Empresa NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS LTDA- CNPJ 25.165.749/0001-10 para a prestação de serviços continuados de gerenciamento de frota informatizado, por meio da implantação e operação de sistema informatizado e integrado, com utilização de cartão magnético ou microprocessado, acompanhado de rede credenciada de postos de combustíveis, oriundo do Processo Administrativo nº 18040/2025, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ.

Art. 2º Cabe a gestora designada desempenhar as atribuições previstas expressamente no art. 4º do Decreto nº 64.328 de 05 de março de 2025, além do acompanhamento do cumprimento integral de todos os termos do contrato administrativo e seus aditivos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena-RO, 13 de março de 2026.

ROBERTO SCALERCIO PIRES
Secretário Municipal de Fazenda
Decreto nº 56.681/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS

LEI MUNICIPAL Nº 4.716/2017

O Município de Vilhena, através da Secretaria Municipal de Terras, em cumprimento ao Artigo 4º, Inciso IX da Lei Municipal nº 4.716/2017, torna publica abertura de processo de reconhecimento de posse dos imóveis e requerentes, conforme processos administrativos abaixo relacionados:

PROC	NOME	LOTE/ CHÁC	QUADRA	SETOR
88.709/26	ELENIR TEIXEIRA OLIVEIRA	05	05	08-A
88.472/26	WANDERSON RODRIGUES DOS SANTOS	09	38	15
88.796/26	ROSINEIDE DE FRANCA DOS SANTOS	21	38	17
88.824/26	ZELIA AURORA CECCAGNO	07	28	35

Vilhena/RO 16 de março de 2026

RAFAEL MAZIERO
Secretário Municipal de Terras
Decreto Nº 66.263/2026

PORTARIA INTERNA Nº 007/2026/SEMTER

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO E DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS AO REPRESENTANTE SETORIAL DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TERRAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a necessidade de implementação dos mecanismos de Controle Interno no âmbito da Secretaria Municipal de Terras;



CONSIDERANDO a Decisão Normativa nº 002/2016/TCE-RO, que estabelece que o Representante Setorial deve atuar como elo de comunicação com a Controladoria-Geral do Município, auxiliando na identificação dos pontos de controle em cada setor;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 058/2017/TCE-RO, que dispõe sobre a responsabilização dos agentes públicos, destacando a importância da segregação de funções e da proteção dos ativos públicos contra perdas ou danos;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento dos mecanismos de controle, acompanhamento e avaliação das atividades administrativas no âmbito desta Secretaria;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora VIVIANE MARIA ROHLING, matrícula nº 4175, para exercer a função de Agente Setorial do Sistema de Controle Interno da Secretaria Municipal de Terras.

Art. 2º Delegar à servidora designada as competências necessárias à execução das atividades inerentes ao Controle Interno no âmbito da Secretaria Municipal de Terras.

Parágrafo único. As atividades de que trata o caput compreendem, dentre outras, a orientação, a identificação e a implementação de ações de controle e de prevenção de riscos, voltadas ao acompanhamento, à avaliação e à melhoria da tramitação dos processos administrativos, à realização de análises processuais, ao apoio na implementação dos regulamentos da unidade, à coordenação da elaboração do Manual de Rotinas Internas, bem como outras atividades correlatas, com vistas a assegurar a integridade, a transparência e o adequado funcionamento da administração pública.

Art. 3º Compete ao Agente Setorial do Sistema de Controle Interno:

- I – Representar a unidade administrativa junto ao Sistema de Controle Interno, atuando como interlocutor oficial com o Órgão Central;
- II – Promover a disseminação e o cumprimento das normas, diretrizes, manuais e procedimentos de controle interno estabelecidos pelo Órgão Central;
- III – Auxiliar na implementação, manutenção e aprimoramento dos controles internos administrativos da unidade;
- IV – Identificar, avaliar e comunicar riscos que possam comprometer a legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia dos atos de gestão;
- V – Monitorar rotinas administrativas, verificando a conformidade dos processos com a legislação vigente e as normas internas;
- VI – Orientar os servidores da unidade quanto à correta execução dos procedimentos administrativos e financeiros;
- VII – Acompanhar a execução orçamentária, financeira, patrimonial e operacional da unidade;
- VIII – Comunicar ao dirigente da unidade e ao Órgão Central eventuais irregularidades, impropriedades ou fragilidades identificadas, sugerindo medidas corretivas;
- IX – Apoiar a elaboração, atualização e padronização de fluxos, manuais, rotinas e instrumentos de controle;
- X – Atender e prestar apoio às auditorias internas e externas, fornecendo documentos, informações e esclarecimentos necessários;
- XI – Acompanhar o cumprimento das recomendações e determinações dos órgãos de controle interno e externo;
- XII – Zelar pela guarda, organização e disponibilidade das informações e documentos necessários às atividades de controle;
- XIII – Elaborar relatórios periódicos sobre a situação dos controles internos da unidade, quando solicitado;
- XIV – Estimular a cultura de controle, integridade, transparência e responsabilidade na gestão pública;
- XV – Orientar providências para as questões relacionadas ao Tribunal de Contas do Estado afetas à sua unidade;
- XVI – Exercer outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pelo dirigente da unidade ou pelo Órgão Central do Sistema de Controle Interno.

Art. 4º Dê-se ciência oficial desta designação ao Órgão Central do Sistema de Controle Interno (UCCI) para fins de cadastramento e integração operacional.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, 16 de março de 2026

RAFAEL MAZIERO
Secretário Municipal de Terras
Decreto nº 66.263/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 119/SEMUS/2026

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL MARIA LEMOS DE ANDRADE GAMBARRA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de Vilhena, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que são conferidas em lei;

Considerando que a Licença Prêmio por Assiduidade é um direito do servidor instituído nos arts. 96 a 99 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais - a Lei Complementar nº 007 de 1996;

Considerando que a servidora faz jus ao 4º quinquênio de Licença Prêmio conforme Certidão de Tempo de Serviço para Fins de Licença Prêmio anexada no Processo Administrativo Eletrônico nº 5445/2022 sob ID 1513147.;

Considerando a deliberação da chefia imediata favorável para o usufruto do 4º quinquênio;

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER a Licença Prêmio por Assiduidade à servidora MARIA LEMOS DE ANDRADE GAMBARRA detentora do cargo Serviços Gerais , Grupo Ocupacional: Apoio Serviços Diversos -ASD, Classe "A", Referência Salarial "VI", com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, no período de 17/03/2026 á 14/06/2026 – 90 (noventa) dias referente ao 4º (quarto) quinquênio conforme Processo Administrativo Digital nº 5445/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, RO, 16 de março de 2026.

WAGNER WASCZUK BORGES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 60.332/2023

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO CMAS Nº 012

DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA O BIÊNIO 2026/2028.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS do Município de Vilhena, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3752/2013 alterada pela lei nº 4.910 de 11 de junho 2018.

Considerando a reunião Ordinária de forma presencial no dia 27 de fevereiro de 2026, conforme ATA 003/2026.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a composição do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS – do Município de Vilhena, para o Biênio 2026/2028, com efeitos a partir de 16 de março de 2026, passando a vigorar com a seguinte composição:

Diretoria:

Presidente: Lucieli Pinow Kunen – Semas/GOV
Vice-Presidente: Clotilde Muniz de Oliveira – Semus/GOV
1º Secretária: Dirce Ivone Orth – Igreja Católica/NÃO GOV
2º Secretária: Sonia Gonçalves da Silva – Semagri/GOV
Secretária Executiva: Cintia de Oliveira Passos – Semas/GOV

GOVERNAMENTAIS:

SEMAS

Titular: Lucieli Pinow Kunen
Suplente: Cintia de Oliveira Passos

SEMA

Titular: Jessica da Cruz Grazionale
Suplente: Iara Souza Santos

SEMED

Titular: Joana Jaqueline Perin
Suplente: Jackson Rodrigo Alnoch

SEMUS

Titular: Fabiana Diniz da Silva Araldi
Suplente: Clotilde Muniz de Oliveira

SEMAGRI

Titular: Sonia Gonçalves da Silva
Suplente: Margarete de Fátima Bueno Lima Lira

SEMMA

Titular: José Ribamar Araújo de Sousa
Suplente: Ângela Fernandes Rodrigues

NÃO GOVERNAMENTAIS:

CRESS/RO Conselho Regional de Serviço Social de Rondônia

Titular: Euzangela Campos Clemente
Suplente: Eline da Silva Bispo

SEMAS/TRABALHADOR

Titular: Celso Kubichem Rodrigues
Suplente: Jackeline Alves Kramer

ORMEVI – Ordem dos Ministros Evangélicos de Vilhena/Usuário

Titular: Sidney dos Santos Freitas
Suplente: Jéssica Souza da Silva

Igreja Católica/Usuário

Titular: Dirce Ivone Orth
Suplente: Janete Teresinha Gomes da Costa

Unidade Escolar: Escola Municipal de Ensino Fundamental Marizeti Mendes de Oliveira		
Item	Descrição da natureza da despesa	Razões que determinam as prioridades
01	Gás engarrafado	Destinado ao preparo da merenda escolar, garantindo alimentação adequada e diária aos alunos; Preservar a segurança e prevenir contra incêndios.
02	Serviços Técnicos profissionais	A contratação de um contador é para garantir a correta aplicação dos recursos financeiros, o cumprimento das exigências legais e adequada prestação de contas aos órgãos competentes, garantir que a escola atenda às normas fiscais, tributárias e às exigências dos órgãos públicos, evitando multas, bloqueio de recursos ou pendências legais.
03	Material de limpeza e Produção de Higienização	Para garantir a limpeza, organização e conservação dos espaços escolares, assegurando ambientes adequados, seguros e favoráveis ao ensino, aprendizagem e recreação dos alunos.
04	Material de expediente	Aquisição de material de expediente é para atender às atividades pedagógicas e administrativas da escola, garantindo seu funcionamento adequado.



05	Serviços de limpeza e conservação	A prioridade da contratação destes serviços são para a dedetização que é essencial para prevenir a presença de insetos como formigas, roedores, entre outros. Serviços de jardinagem, incluindo roçagem, poda de árvores, eliminação de mato com herbicida, roçada mecânica nas áreas interna e externa, e limpeza de resíduos, são necessárias para garantir a segurança, higiene, organização e estética do terreno, prevenindo acidentes e promovendo um ambiente saudável para crianças e servidores.
06	Material de copa e cozinha	A prioridade de compra destes materiais de copa e cozinha é determinada por diversos fatores, a necessidade, a higiene e a segurança para o preparo das refeições dos alunos.
07	Material hospitalar	A aquisição de materiais hospitalares e itens de primeiros socorros é necessária para assegurar atendimento imediato e adequado a situações comuns no ambiente da educação infantil, garantindo a segurança e o bem-estar das crianças.
08	Material de processamento de dados	Aquisição de toner e manutenção de impressoras será para garantir o funcionamento dos setores administrativos e pedagógicos da escola.
09	Serviços de processamento de dados	Serviços de manutenção nos computadores e impressoras que são utilizadas para imprimir documentos e atividades pedagógicas.
10	Material elétrico e eletrônico	A aquisição de lâmpadas, tomadas e demais materiais elétricos e de manutenção predial é indispensável para garantir o pleno funcionamento das instalações, assegurando condições adequadas de iluminação, segurança e uso contínuo dos espaços.
11	Material para manutenção de bens imóveis	São necessários esses itens para garantir a conservação, segurança e funcionalidade da estrutura física da escola. Esses materiais permitem a manutenção preventiva e corretiva dos espaços, assegurando ambientes adequados para ensino, aprendizagem e recreação dos alunos.
12	Manutenção e conservação de equipamentos	Serviços de manutenção, limpeza e conservação de aparelhos de ar condicionado, reparo de peças, gás e instalação, para o bom funcionamento dos equipamentos de climatização desta unidade escolar.
13	Manutenção e conservação de bens imóveis	Aquisição de manutenção nos banheiros masculino e feminino dos estudantes para fazer reparos nas pedras divisórias dentro do banheiro, assegurando a segurança dos estudantes ao utilizar o mesmo.
14	Equipamentos de processamento de dados	Aquisição de impressora para atender as atividades pedagógicas e administrativas da escola, para garantir o bom funcionamento dos setores administrativos e pedagógicos da escola.
15	Máquinas, utensílios e equipamentos diversos	Aquisição de parafusadeira com bateria recarregável para manutenção e realizações de pequenos serviços para o melhor funcionamento nos ambientes da escola.
16	Peças não incorporáveis a imóveis	Aquisição de motor para portão da entrada da escola, assegurando condições adequadas no portão e garantindo a segurança e o bem estar dos estudantes.
17	Material de cama, mesa e banho	A aquisição deste material é para atender às necessidades básicas da instituição.
18	Mobiliário em Geral	Aquisição de armários e ar para salas de aula para atender às atividades pedagógicas e arquivos para ambientes administrativos da escola, garantindo a qualidade e funcionamento.
20	Aparelhos e utensílios domésticos	Aquisição de aparelho liquidificador para cozinha para melhor produção da merenda escolar e garantir a qualidade na alimentação dos estudantes.
21	Despesas emergenciais	Se houver imprevistos.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNIC DE VILHENA



INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VILHENA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2025 ATÉ DEZEMBRO/2025

Exercício: 2025

R\$ 1,00

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
RECEITAS CORRENTES	80.219.300,00	80.219.300,00	108.123.204,71	27.903.904,71
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	51.381.300,00	51.381.300,00	48.129.703,24	-3.251.596,76
Contribuições Sociais	51.381.300,00	51.381.300,00	48.129.703,24	-3.251.596,76
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	28.637.000,00	28.637.000,00	55.953.484,89	27.316.484,89
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	28.637.000,00	28.637.000,00	55.953.484,89	27.316.484,89
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00



INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VILHENA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2025 ATÉ DEZEMBRO/2025

Exercício: 2025

R\$ 1,00

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	201.000,00	201.000,00	4.040.016,58	3.839.016,58
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	80.219.300,00	80.219.300,00	108.123.204,71	27.903.904,71
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	80.219.300,00	80.219.300,00	108.123.204,71	27.903.904,71
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00



INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VILHENA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2025 ATÉ DEZEMBRO/2025

Exercício: 2025

R\$ 1,00

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I+II)	80.219.300,00	80.219.300,00	108.123.204,71	27.903.904,71
DÉFICIT(IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (V) = (III+IV)	80.219.300,00	80.219.300,00	108.123.204,71	27.903.904,71
SALDOS DOS EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionai	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo Dotação (j) = (f-g)
DESPESAS CORRENTES	25.333.000,00	25.333.000,00	21.861.347,46	21.814.406,64	21.814.406,64	3.471.652,54
Pessoal e Encargos Sociais	22.910.000,00	23.220.000,00	21.138.260,77	21.138.260,77	21.138.260,77	2.081.739,23
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	2.423.000,00	2.113.000,00	723.086,69	676.145,87	676.145,87	1.389.913,31
DESPESAS DE CAPITAL	270.000,00	270.000,00	0,00	0,00	0,00	270.000,00
Investimentos	270.000,00	270.000,00	0,00	0,00	0,00	270.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	25.603.000,00	25.603.000,00	21.861.347,46	21.814.406,64	21.814.406,64	3.741.652,54
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/ REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)	25.603.000,00	25.603.000,00	21.861.347,46	21.814.406,64	21.814.406,64	3.741.652,54
Superávit (IX)	54.616.300,00	54.616.300,00	86.261.857,25	86.308.798,07	86.308.798,07	-31.645.557,25
TOTAL (X) = (VIII + IX)	80.219.300,00	80.219.300,00	108.123.204,71	108.123.204,71	108.123.204,71	-27.903.904,71
Reserva do RPPS	54.616.300,00	54.616.300,00	0,00	0,00	0,00	54.616.300,00



INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VILHENA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DASEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2025 ATÉ DEZEMBRO/2025

Exercício: 2025

R\$ 1,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior				
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
Despesas Correntes	6.662,50	47.127,10	31.739,73	31.739,73	8.199,37	13.850,50
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	1.240,31	0,00	0,00	1.240,31	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	6.662,50	45.886,79	31.739,73	31.739,73	6.959,06	13.850,50
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	6.662,50	47.127,10	31.739,73	31.739,73	8.199,37	13.850,50

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior			
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VILHENA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DASEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2025 ATÉ DEZEMBRO/2025

Exercício: 2025

Notas Explicativas

Os Recursos Arrecadados pelo o IPMV - Instituto de Previdência Municipal de Vilhena servem para garantir as aposentadorias e Pensões dos funcionários públicos Estatutários do Município. Foi criado com intuito de recolher os recursos vindos das contribuições sociais (servidores e prefeitura).

Os valores previdenciários arrecadados são contabilizados na conta Investimentos e Aplicações a longo prazo e curto prazo do IPMV. Em dezembro/2025 o valor é de R\$ 448.347.872,10, em 2025 houve um aumento do patrimônio de 23,31% em relação a 2024.

Sendo R\$ 447.876.229,03 em Investimentos no Plano Previdenciário e R\$ 471.643,10 na Taxa de Administração, totalizando **R\$ 448.347.872,10**.

BRUNO

CRISTIANO NEVES

STEDILE:6207287

0372

Assinado de forma digital

por BRUNO CRISTIANO

NEVES

STEDILE:62072870372

Dados: 2026.03.13

08:05:28 -04'00'

Vanderlã Paulo de
Andrade

Assinado de forma digital por

Vanderlã Paulo de Andrade

Dados: 2026.03.13 07:32:35 -04'00'



INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VILHENA

BALANÇO FINANCEIRO

JANEIRO/2025 ATÉ DEZEMBRO/2025

Exercício: 2025
R\$ 1,00

INGRESSOS

	2025	2024
Receita Orçamentária (I)	108.123.204,71	86.456.736,68
Recursos Não Vinculados	0,00	0,00
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	0,00	0,00
Demais Vinculações Legais	0,00	0,00
Outras Vinculações	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS	108.123.204,71	86.456.736,68
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano	102.605.105,25	82.609.835,77
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano	1.880.026,35	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	3.638.073,11	3.846.900,91
Transferências Financeiras Recebidas (II)	0,00	0,00
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	0,00	0,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Transferências Recebidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares	0,00	0,00
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)	0,00	0,00
Resgates de Investimentos e Aplicações Financeiras	0,00	0,00
Desbloqueios de Valores em Caixa	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	4.934.889,29	3.950.842,09
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	46.940,82	47.127,10
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	4.874.932,13	3.903.714,99
Outros Recebimentos Extraorçamentários	13.016,34	0,00
Saldo do Exercício Anterior (V)	2.162.681,25	36.082,91
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)	0,00	0,00
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS	2.162.681,25	36.082,91
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)	115.220.775,25	90.443.661,68

DISPÊNDIOS

	2025	2024
Despesa Orçamentária (VII)	21.861.347,46	20.596.631,48
Recursos Não Vinculados	0,00	0,00
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	0,00	0,00
Demais Vinculações Legais	0,00	0,00
Outras Vinculações	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS	21.861.347,46	20.596.631,48
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano	19.451.788,02	17.801.879,36
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	2.409.559,44	2.794.752,12
Transferências Financeiras Concedidas (VIII)	0,00	0,00
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	0,00	0,00
Transferências Financeira Concedidas Independentes de Execução	0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Transferências Concedidas para o Sistema de Proteção Social dos	0,00	0,00

DISPÊNDIOS

	2025	2024
Outras Movimentações Financeiras(IX)	87.835.299,32	64.605.431,74
Transferências para Investimentos e Aplicações Financeiras	86.464.537,14	63.158.259,18
Bloqueios de Valores em Caixa	0,00	0,00
Ajuste Prov. Perdas com RPPS	1.370.762,18	1.447.172,56
Pagamentos Extraorçamentários (X)	5.051.813,45	3.818.106,93
Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	31.739,73	24.418,69
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	5.007.057,38	3.771.039,73
Outros Pagamentos Extraorçamentários	13.016,34	22.648,51
Saldo para o Exercício Seguinte (XI)	472.315,02	2.162.681,25
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)	0,00	0,00
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS	472.315,02	2.162.681,25
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)	115.220.775,25	91.182.851,40

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA

Notas Explicativas

O Balanço Financeiro evidencia as receitas e despesas orçamentárias, bem como os ingressos e dispêndios extra orçamentário, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que se transferem para o iniciado exercício seguinte.

Política de contabilização das retenções

A entidade considera a contabilização das retenções na liquidação.
Ao SIGAP é enviado após a contabilização como pagamento.

Nota Explicativa – Recursos em Contas Correntes e Investimentos em Curto Prazo

Valor total: **R\$ 472.315,02** – Refere-se ao montante disponível em contas correntes e Investimentos a Curto Prazo da autarquia, conforme detalhamento a seguir:

Conta Corrente nº 575268653-5 (241-8-antes de a Caixa alterar) – Agência 1825 – Caixa Econômica Federal

Saldo em Conta Corrente: R\$ 671,95

Esta conta é destinada ao recebimento das contribuições previdenciárias (segurados e patronal), ao pagamento de benefícios previdenciários e à realização de aplicações financeiras voltadas à cobertura de benefícios futuros.

Conta Corrente nº 575268655-1 (468-2 antes de a Caixa alterar) – Agência 1825 – Caixa Econômica Federal

Saldo: R\$ 72.183,69 – Conta Corrente

Saldo: R\$ 399.459,38 – Conta Investimentos em Curto Prazo

Trata-se da conta vinculada à Taxa Administrativa, destinada ao pagamento das despesas administrativas da autarquia. O saldo existente tem por finalidade cobrir o pagamento de empréstimos consignados (cujos débitos em conta ocorrem no mês subsequente ao pagamento da folha) e demais **restos a pagar**

**BRUNO
CRISTIANO NEVES
STEDILE:62072870
372**

Assinado de forma digital
por BRUNO CRISTIANO
NEVES
STEDILE:62072870372
Dados: 2026.03.13 08:13:03
-04'00'

**Vanderlã Paulo
de Andrade**

Assinado de forma digital por
Vanderlã Paulo de Andrade
Dados: 2026.03.13 07:31:01 -04'00'



INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VILHENA

BALANÇO PATRIMONIAL

JANEIRO/2025 ATÉ DEZEMBRO/2025

R\$ 1,00
Exercício: 2025

	2025	2024
ATIVO		
ATIVO CIRCULANTE	2.960.169,66	2.162.906,53
Caixa e Equivalentes de Caixa	472.315,02	2.162.681,25
Créditos a Curto Prazo	2.473.374,53	0,00
Créditos Tributários a Receber	2.473.374,53	0,00
Clientes	0,00	0,00
Crédito de Transferências a Receber	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária	0,00	0,00
Dívida Ativa Não Tributária	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	225,28	225,28
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00
Estoques	14.254,83	0,00
Ativo Não Circulante Mantido para Venda	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE	616.613.546,40	638.148.733,48
Ativo Realizável a Longo Prazo	615.790.752,40	637.302.808,32
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber a Longo Prazo	0,00	0,00
Clientes a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos a Longo Prazo	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária a Longo Prazo	0,00	0,00
Dívida Ativa Não Tributária a Longo Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	167.915.195,32	275.891.788,38
Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	447.875.557,08	361.411.019,94
Estoques a Longo Prazo	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente a Longo Prazo	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00
Participações Permanentes	0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00
Propriedades para Investimento	0,00	0,00
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00
Imobilizado	822.794,00	845.925,16
Bens Móveis	311.722,10	311.722,10
(-) Dep/Amort/Exaustão Acumulada de Bens Móveis	-173.890,04	-150.758,88
Bens Imóveis	684.961,94	684.961,94
(-) Dep/Amort/Exaustão Acumulada de Bens Bens Imóveis	0,00	0,00
Intangível	0,00	0,00
Softwares	0,00	0,00
Marcas, Direitos e Patentes Industriais	0,00	0,00
Direito de Uso De Imóveis	0,00	0,00
Diferido	0,00	0,00

	2025	2024
ATIVO		
TOTAL DO ATIVO	619.573.716,06	640.311.640,01
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Passivo Circulante	6.990,73	139.115,98
Obrigações Trab., Prev. e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Obrigações de Repartições a Outros Entes	0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo	6.990,73	139.115,98
Total do Passivo Circulante	6.990,73	139.115,98
Passivo Não Circulante	815.141.792,33	822.661.236,19
Obrigações Trab., Prev. e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo	815.141.792,33	822.661.236,19
Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
Resultado Diferido	0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante	815.141.792,33	822.661.236,19
Patrimônio Líquido	-195.575.067,00	-182.488.712,16
Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Reservas de Capital	0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
Reservas de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	261.962,34	261.962,34
Resultados Acumulados	-195.837.029,34	-182.750.674,50
Resultado do Exercício	-13.086.354,84	-73.818.801,63
Resultado de Exercícios Anteriores	-182.750.674,50	-108.931.872,87
Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Outros Resultados	0,00	0,00
(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido	-195.575.067,00	-182.488.712,16
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	619.573.716,06	640.311.640,01

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES (Lei no 4.320/1964)

Ativo Financeiro	448.347.872,10	363.573.701,19
Ativo Permanente	171.225.843,96	276.737.938,82
Total do Ativo	619.573.716,06	640.311.640,01
Passivo Financeiro	67.782,05	192.905,58
Passivo Permanente	815.141.792,33	822.661.236,19
Total do Passivo	815.209.574,38	822.854.141,77
Saldo Patrimonial (III) = (I - II)	-195.635.858,32	-182.542.501,76

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (Lei no 4.320/1964)

Garantias e Contragarantias recebidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres	0,00	0,00

**QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (Lei
no 4.320/1964)**

Direitos Contratuais	0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos	0,00	-2.128,93
Total dos Atos Potenciais Ativos	0,00	-2.128,93
Garantias e Contragarantias concedidas	0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres	0,00	0,00
Obrigações contratuais	0,00	0,00
Outros atos potenciais passivos	0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos	0,00	0,00

**QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO (Lei
no 4.320/1964)**

FONTE	Superávit / Déficit Financeiro
TOTAL RECURSOS VINCULADOS (II)	448.280.090,05
Recursos Vinculados à Previdência Social	448.280.090,05
800 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	447.876.229,03
802 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	403.861,02
TOTAL	448.280.090,05

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VILHENA

11/03/2026 - 17:44:37

Nota Explicativa

Os Recursos Arrecadados pelo o IPMV - Instituto de Previdência Municipal de Vilhena servem para garantir as aposentadorias e Pensões dos funcionários públicos Estatutários do Município. Foi criado com intuito de recolher os recursos vindos das contribuições sociais (servidores e prefeitura) que deixam de ser recolhidos e administrados pelo INSS, passando a ser recolhido e administrado pelo IPMV, que recolherá tais recursos para uma conta bancária que será gerida pelo Comitê de Investimento.

Demaís Créditos e Valores a Curto Prazo

Demaís Créditos e Valores a Curto Prazo - No Valor de R\$ 225,28 (Duzentos e Vinte Cinco Reais, Vinte e Oito Centavos) referência a rescisão do ex-servidor o senhor LEONINO ALVES DA SILVA, CPF 470.497.582-72, Exonerado por abandono de serviço.

CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA

Recursos em Contas Correntes e Investimentos em Curto Prazo

Valor total: **R\$ 472.315,02** – Refere-se ao montante disponível em contas correntes e Investimentos em Curto Prazo da autarquia, conforme detalhamento a seguir:

Conta Corrente nº 575268653-5 (241-8-antes de a Caixa alterar) – Agência 1825 – Caixa Econômica Federal

Saldo em Conta Corrente: R\$ 671,95

Esta conta é destinada ao recebimento das contribuições previdenciárias (segurados e patronal), ao pagamento de benefícios previdenciários e à realização de aplicações financeiras voltadas à cobertura de benefícios futuros.

Conta Corrente nº 575268655-1 (468-2 antes de a Caixa alterar) – Agência 1825 – Caixa Econômica Federal

Saldo: R\$ 72.183,69 – Conta Corrente

Saldo: R\$ 399.459,38 – Conta Investimentos em Curto Prazo

Trata-se da conta vinculada à Taxa Administrativa, destinada ao pagamento das despesas administrativas da autarquia. O saldo existente tem por finalidade cobrir o pagamento de empréstimos consignados (cujos débitos em conta ocorrem no mês subsequente ao pagamento da folha) e demais **restos a pagar**

BRUNO

CRISTIANO NEVES

STEDILE:6207287

0372

Assinado de forma digital
por BRUNO CRISTIANO
NEVES

STEDILE:62072870372

Dados: 2026.03.13

08:05:07 -04'00'

**Vanderlã Paulo
de Andrade**

Assinado de forma digital por
Vanderlã Paulo de Andrade
Dados: 2026.03.13 07:30:20 -04'00'

www.elotech.com.br

Página 3 de 3



INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VILHENA

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

JANEIRO/2025 ATÉ DEZEMBRO/2025

Exercício: 2025
R\$ 1,00

	Nota	2025	2024
Variações Patrimoniais Aumentativas			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		120.547.062,49	201.989.996,51
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Impostos		0,00	0,00
Taxas		0,00	0,00
Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Contribuições		54.639.058,78	55.444.178,32
Contribuições Sociais		54.639.058,78	55.444.178,32
Contribuições de Intervenção do Domínio Econômico		0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública		0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais		0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		0,00	0,00
Venda de Mercadorias		0,00	0,00
Venda de Produtos		0,00	0,00
Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		55.957.520,46	30.968.179,26
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		4.035,57	23.628,17
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos		0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		55.953.484,89	30.944.551,09
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras		0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas		0,00	0,00
Transferências Intragovernamentais		0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais		0,00	0,00
Transferências das Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências do Exterior		0,00	0,00
Delegações Recebidas		0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas		0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos		0,00	188.606,59
Reavaliação de Ativos		0,00	0,00
Ganhos com Alienação		0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos		0,00	188.606,59
Desincorporação de Passivos		0,00	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		9.950.483,25	115.389.032,34
Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar		0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações		0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas		9.950.483,25	109.101.402,75
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		0,00	6.287.629,59
Variações Patrimoniais Diminutivas			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		133.633.417,33	275.808.798,14



INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VILHENA

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

JANEIRO/2025 ATÉ DEZEMBRO/2025

Exercício: 2025
R\$ 1,00

	Nota	2025	2024
Variações Patrimoniais Diminutivas			
Pessoal e Encargos		1.690.202,04	2.131.843,88
Remuneração a Pessoal		1.274.880,35	1.883.648,86
Encargos Patronais		130.480,85	248.195,02
Benefícios a Pessoal		0,00	0,00
Custo de Pessoal e Encargos		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos		284.840,84	0,00
Benefícios Previdenciários		19.448.058,73	17.619.315,66
Aposentadorias e Reformas		16.727.418,70	15.076.592,92
Pensões		2.720.640,03	2.542.722,74
Outros Benefícios Previdenciários		0,00	0,00
Benefícios Assistenciais		0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada		0,00	0,00
Benefícios Eventuais		0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda		0,00	0,00
Outros Benefícios Assistenciais		0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		677.564,26	785.108,11
Uso de material de consumo		7.724,51	20.864,97
Serviços		646.708,59	718.692,70
Depreciação, Amortização e Exaustão		23.131,16	45.550,44
Custo de Materiais, Serviços e Consumo de Capital Fixo		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		38.198,71	66.304,37
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		38.198,71	66.304,37
Transferências e Delegações Concedidas		0,00	0,00
Transferências Intragovernamentais		0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais		0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências ao Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas		0,00	0,00
Desvalorização e Perda de Ativos		1.370.762,18	1.447.172,56
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas		1.370.762,18	1.447.172,56



INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VILHENA

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

JANEIRO/2025 ATÉ DEZEMBRO/2025

Exercício: 2025
R\$ 1,00

	Nota	2025	2024
Variações Patrimoniais Diminutivas			
Perdas com Alienação		0,00	0,00
Perdas Involuntárias		0,00	0,00
Incorporação de Passivos		0,00	0,00
Desincorporação de Ativos		0,00	0,00
Tributárias		998,96	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Contribuições		998,96	0,00
Custo com Tributos		0,00	0,00
Custo das Mercadorias e dos Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados		0,00	0,00
Custo das Mercadorias Vendidas		0,00	0,00
Custo dos Produtos Vendidos		0,00	0,00
Custo dos Serviços Prestados		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		110.407.632,45	253.759.053,56
Premiações		0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações		0,00	0,00
Incentivos		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Participações e Contribuições		0,00	0,00
VPD de Constituição de Provisões		2.431.039,39	115.577.904,40
Custo de Outras VPD		0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas		107.976.593,06	138.181.149,16
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO		-13.086.354,84	-73.818.801,63
Variações Patrimoniais Quantitativas			
Incorporação de Ativos		0,00	0,00
Desincorporação de Passivos		0,00	0,00
Incorporação de Passivos		0,00	0,00
Desincorporação de Ativos		0,00	0,00

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unida d eResponsável INSTITUTODE
PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VILHENA

11/03/2026 - 17:49:53

Nota Explicativa

- INCORPORAÇÃO DE ATIVOS

Não foi Adequeridos Bens em 2025

BRUNO
CRISTIANO NEVES
STEDILE:6207287
0372Assinado de forma
digital por BRUNO
CRISTIANO NEVES
STEDILE:62072870372
Dados: 2026.03.13
08:06:27 -04'00'Vanderlã Paulo
de AndradeAssinado de forma digital por
Vanderlã Paulo de Andrade
Dados: 2026.03.13 07:27:33
-04'00'



INSTITUTODEPREVIDENCIAMUNICIPALDEVILHENA RONDÔNIA

Exercício: 2025

Demonstração da Dívida Fundada

AdendolllaPortariaSOFnº08,de04/02/1985

Anexo XVI da Lei 4.320/64

Períodode:JaneiroaDezembro

Não existem dados para o período de geração do relatório.

BRUNO
CRISTIANO NEVES
STEDILE:62072870
372

Assinado de forma digital
por BRUNO CRISTIANO
NEVES
STEDILE:62072870372
Dados: 2026.03.13 08:05:56
-04'00'

Vanderlã Paulo
de Andrade

Assinado de forma digital por
Vanderlã Paulo de Andrade
Dados: 2026.03.13 07:26:54
-04'00'

**INSTITUTODEPREVIDENCIAMUNICIPALDEVILHENA RONDÔNIA****Exercício: 2025**

Demonstração da Dívida Flutuante
AdendolllaPortariaSOFnº08,de04/02/1985
Anexo XVII da Lei 4.320/64
JANEIRO/2025 ATÉ DEZEMBRO/2025

TÍTULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO DE 2025		SALDO EM 2025	R\$ 1,00
		BAIXA	INSCRIÇÃO		
Contas a Pagar Inscrito Não Processado	0,00	0,00	46.940,82	46.940,82	
Contas a Pagar: 2024	0,00	0,00	46.940,82	46.940,82	
Totais	0,00	0,00	46.940,82	46.940,82	
Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	0,00	
Restos a Pagar: 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	
Restos a Pagar: 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	
Restos a Pagar: 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	
Restos a Pagar: 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	
Restos a Pagar: 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	
Restos a Pagar Não Processados	6.662,50	0,00	0,00	6.662,50	
Restos a Pagar: 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	
Restos a Pagar: 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	
Restos a Pagar: 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	
Restos a Pagar: 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	
Restos a Pagar: 2023	6.662,50	0,00	0,00	6.662,50	
VALORES RESTITUÍVEIS	139.115,98	3.400.536,99	3.268.411,74	6.990,73	
PENSAO ALIMENTICIA	0,00	7.920,00	7.920,00	0,00	

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA RONDÔNIA****Exercício: 2025**

Demonstração da Dívida Flutuante
Adendos da Portaria SOFnº08, de 04/02/1985
Anexo XVII da Lei 4.320/64
JANEIRO/2025 ATÉ DEZEMBRO/2025

TÍTULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO DE 2025		SALDO EM 2025	R\$ 1,00
		BAIXA	INSCRIÇÃO		
PLANOS DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MÉDICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
RETENÇÕES-ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES	0,00	271.245,93	271.245,93	0,00	
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	132.675,26	1.864.065,00	1.731.389,74	0,00	
OUTROS CONSIGNATÁRIOS	0,00	23.571,96	23.571,96	0,00	
DEPÓSITOS E CAUÇÕES	6.440,72	0,00	0,00	6.440,72	
RPPS-RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS	0,00	0,00	0,00	0,00	
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	0,00	3.873,82	4.423,83	550,01	
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	0,00	1.226.583,16	1.226.583,16	0,00	
ISS	0,00	3.277,12	3.277,12	0,00	
TOTAL GERAL	145.778,48	3.400.536,99	3.315.352,56	60.594,05	

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA

11/03/2026 - 17:52:57



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA RONDÔNIA

Exercício: 2025

Demonstração da Dívida Flutuante
Adendos Portaria SOFnº 08, de 04/02/1985
Anexo XVII da Lei 4.320/64
JANEIRO/2025 ATÉ DEZEMBRO/2025

Notas Explicativas**Nota Explicativa – Recursos em Contas Correntes e Investimentos em Curto Prazo**

Valor total: **R\$ 472.315,02** – Refere-se ao montante disponível em contas correntes e Investimentos em Curto Prazo da autarquia, conforme detalhamento a seguir:

Conta Corrente nº 575268653-5 (241-8-antes de a Caixa alterar) – Agência 1825 – Caixa Econômica Federal

Saldo em Conta Corrente: R\$ 671,95

Esta conta é destinada ao recebimento das contribuições previdenciárias (segurados e patronal), ao pagamento de benefícios previdenciários e à realização de aplicações financeiras voltadas à cobertura de benefícios futuros.

Conta Corrente nº 575268655-1 (468-2 antes de a Caixa alterar) – Agência 1825 – Caixa Econômica Federal

Saldo: R\$ 72.183,69 – Conta Corrente

Saldo: R\$ 399.459,38 – Conta Investimentos em Curto Prazo

Trata-se da conta vinculada à Taxa Administrativa, destinada ao pagamento das despesas administrativas da autarquia. O saldo existente tem por finalidade cobrir o pagamento de empréstimos consignados (cujos débitos em conta ocorrem no mês subsequente ao pagamento da folha) e demais **restos a pagar**

BRUNO
CRISTIANO NEVES
STEDILE:62072870
372

Assinado de forma digital
por BRUNO CRISTIANO
NEVES
STEDILE:62072870372
Dados: 2026.03.13 08:04:38
-04'00'

Vanderlã Paulo
de Andrade

Assinado de forma digital por
Vanderlã Paulo de Andrade
Dados: 2026.03.13 07:26:21
-04'00'



INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VILHENA

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

JANEIRO/2025 ATÉ DEZEMBRO/2025

Exercício: 2025

2025 2024

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS

Ingressos	108.123.204,71	86.456.736,68
Receita Tributária	0,00	0,00
Receita de Contribuições	48.129.703,24	49.385.709,34
Receita Patrimonial	55.953.484,89	30.944.551,09
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00
Transferências recebidas	0,00	0,00
Outras Receitas / Ingressos Operacionais	4.040.016,58	6.126.476,25
Desembolsos	23.349.033,80	21.871.518,88
Pessoal e demais despesas	23.349.033,80	21.871.518,88
Juros e encargos da dívida	0,00	0,00
Transferências concedidas	0,00	0,00
Outros desembolsos operacionais	0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)	84.774.170,91	64.585.217,80

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO

Ingressos	0,00	0,00
Alienação de bens	0,00	0,00
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos	0,00	0,00
Outros ingressos de investimentos	0,00	0,00
Desembolsos	86.464.537,14	62.458.619,46
Aquisição de ativo não circulante	0,00	39.550,00
Concessão de empréstimos e financiamentos	0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos	86.464.537,14	62.419.069,46
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)	-86.464.537,14	-62.458.619,46

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO

Ingressos	0,00	0,00
Operações de crédito	0,00	0,00
Integralização do capital social de empresas dependentes	0,00	0,00
Outros ingressos de financiamento	0,00	0,00
Desembolsos	0,00	0,00
Amortização /Refinanciamento da dívida	0,00	0,00
Outros desembolsos de financiamentos	0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)	0,00	0,00

GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)

	-1.690.366,23	2.126.598,34
Caixa e Equivalentes de caixa inicial	2.162.681,25	36.082,91
Caixa e Equivalente de caixa final	472.315,02	2.162.681,25

QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS

Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências correntes recebidas	0,00	0,00
Total das Transferências Correntes Recebidas	0,00	0,00

**TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS**

Intergovernamentais	0,00	0,00
a União	0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
a Municípios	0,00	0,00
a Consórcios Públicos	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências concedidas	0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas	0,00	0,00

QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

Legislativa	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	0,00	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	0,00	0,00
Previdência Social	21.846.146,37	20.534.373,07
Saúde	0,00	0,00
Trabalho	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00
Cultura	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00
Habitação	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00
Encargos Especiais	0,00	0,00
Disponibilidades Compensatórias	132.125,25	-132.675,26
Perdas com Investimento	1.370.762,18	1.447.172,56
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	23.349.033,80	21.848.870,37

QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00

Notas Explicativas**1 - INGRESSOS R\$ 108.123.204,71**

Receitas de Contribuições	48.129.703,24
Receitas Patrimonial	55.953.484,89
Outras Receitas	4.040.016,58
TOTAL	108.123.204,71

2 - DESEMBOLSOS 23.349.033,80

Pessoal e demais despesas	23.349.033,80
TOTAL	23.349.033,80

FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS R\$ 84.774.170,91

FONTE:Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável INSTITUTODE
PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VILHENA

11/03/2026 - 17:54:47

BRUNO
CRISTIANO NEVES
STEDILE:6207287
0372

Assinado de forma digital
por BRUNO CRISTIANO
NEVES
STEDILE:62072870372
Dados: 2026.03.13
08:04:15 -04'00'

Vanderlã Paulo de
Andrade

Assinado de forma digital por
Vanderlã Paulo de Andrade
Dados: 2026.03.13 07:25:11 -04'00'



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Diretor Geral do Saae, Ricardo de Lima, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nº : 126/2026
b) Licitação Nº : 5/2026
c) Modalidade : Inexigibilidade
d) Data Homologação : 16/03/2026
e) Objeto Homologado : INSCRIÇÕES PARA O CURSO PROGRAMA CONTADOR DE VALOR
f) Processo Adm Nº : 126/2026

PROGRAMÁTICA	FONTE	DESCRICAO
1500117128001321453390390000	15010000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

FORNECEDOR			CNPJ		VALOR TOTAL	
JS EDUCACAO E NEGOCIOS DIGITAIS LTDA EPP			59.297.652/0001-82		R\$	2.500,00
NOME	LOTE	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
JS EDUCACAO E NEGOCIOS DIGITAIS LTDA EPP	1	Contratação de empresa especializada em Curso de capacitação de agentes público.	Serviç	1	2.500,00	2.500,00

Vilhena, 16 de Março de 2026.

Ricardo de Lima
DIRETOR GERAL/SAAE
Decreto 62.450/2024/PMV



ATOS DO LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 51, DE 13 DE MARÇO DE 2026

EXONERAA SERVIDORA SÉLIA TEREZINHA NEIS BRAZ OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR PARLAMENTAR II.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II, XX e XXIX do artigo 25 do Regimento Interno desta Casa de Leis,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de 13 de março de 2026, SÉLIA TEREZINHA NEIS BRAZ, Matrícula 500521, do cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar II, Grupo Ocupacional: Assessoria Parlamentar II, Símbolo: CPC-4, lotada no Gabinete da Vereadora Oziane Germiniano.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dr. CELSO
Presidente

PORTARIA Nº 52, DE 13 DE MARÇO DE 2026

NOMEIA JHENNIFFER KALLITA DA SILVA NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR PARLAMENTAR II.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II, XX e XXIX do artigo 25 do Regimento Interno desta Casa de Leis, e em conformidade com os Anexos IV, V, VII e IX da Lei no 5.796, de 21 de junho de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 13 de março de 2026, JHENNIFFER KALLITA DA SILVA para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar II, Grupo Ocupacional: Assessoria Parlamentar II, Símbolo: CPC-4, com lotação no Gabinete da Vereadora Oziane Germiniano.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DR. CELSO
Presidente

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026/CVMV PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 58/2026/CVMV AMPLA CONCORRÊNCIA

A Câmara de Vereadores do Município de Vilhena, por sua Pregoeira, designada por disposições contidas na Portaria de nº 187/2025, torna público aos interessados, a prorrogação do prazo de abertura do Pregão Eletrônico, sob o n. 03/2026/CVMV do tipo MENOR PREÇO (MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO), que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de gerenciamento de combustível e gestão de frota veicular, por meio de sistema informatizado integrado (acessível via web e aplicativo móvel), com rede credenciada de postos de combustíveis e oficinas mecânicas, incluindo abastecimento, manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças, mão de obra, rastreabilidade das operações da frota, controle eletrônico de consumo, emissão de relatórios gerenciais, além de treinamento dos servidores usuários, conforme as especificações e os detalhamentos definidos no edital de Licitação e seus anexos.

A medida foi necessária em razão de retificação emitida pelo núcleo demandante, após alterações na descrição técnica do objeto.

NOVA DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: 30 de março de 2026, às 9h00min (Horário de Brasília-DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

EDITAL: O Ato Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e download no endereço eletrônico www.licitanet.com.br, e <https://transparencia.vilhena.ro.leg.br/portaltransparencia/licitacoes>, podendo qualquer pessoa ou licitante solicitá-lo ao Núcleo de Licitações, por meio do endereço eletrônico: cpl@vilhena.ro.leg.br. Informações e esclarecimentos a respeito do certame, também poderão ser prestados pela pregoeira e sua equipe de apoio, de segunda à sexta-feira, das 08h às 12h horas, no endereço acima mencionado, mediante requerimento, conforme disposições contidas no Edital. A CVMV tem sede no Palácio Vereador Nadir Ereno Graebin, situado na Avenida Presidente Tancredo Neves, nº 4308, no bairro Jardim América, CEP 46.980-706, no Município de Vilhena/RO.



Publique-se.

Vilhena/RO, 16 de março de 2026.

Jackeline Cristina C. O. de Albuquerque
Pregoeira/Agente de Contratação
Portaria nº 187/2025

